

**CONTRATO Nº 005-2023 CARLOS DOS SANTOS BEZERRA. REF. MÊS FEVEREIRO-2023.**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 005/2023**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA**, CNPJ/MF nº 40.847.971/0001-96, situada a Rua Praça Noêmia Meireles Ramos, nº 171, Centro, Simões Filho- BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo representante LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS BEZERRA, portador do documento de Identidade nº 14.853.709-06 e CPF nº 040.730.425-80, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 012/2023, Nota de Empenho nº 037/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2023, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

3.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais);**

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do Termo de Referência - T.R;

3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;

3.6. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**

3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Página 2 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade.**
- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.12. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.13. Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
- 3.14. Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.15. Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.16. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.17. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.18. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
 - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 90 (noventa) dias para todos os itens fornecidos;



Página 4 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.



Página 5 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Página 6 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

- 10.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 10.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 10.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Página 7 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS


- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

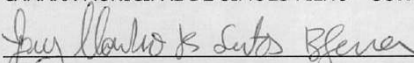
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

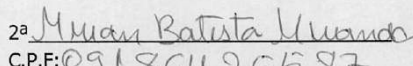
Simões Filho-BA, 27 de fevereiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE


CARLOS DOS SANTOS BEZERRA - CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 063 418 635-35

2ª 
C.P.F.: 091 864 255 87



Página 8 de 22

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I – DO CONTRATO Nº 005/2023**
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUCO DA FRUTA GELADO, EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.	UN	150	10,00	1.500,00
02	REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.	UN	150	10,50	1.575,00
03	SALGADOS ESPECIAIS SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.	UN	2.000	2,50	5.000,00
04	SALGADOS SIMPLES SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.	UN	5.000	2,00	10.000,00
05	PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO, SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÃO: REQUEIJÃO.	UN	2.000	1,80	3.600,00
06	DOCES SIMPLES SERVIDOS EM BANDEJAS COM 25 UNIDADES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BELINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.	UN	1000	2,00	2.000,00
07	DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS SERVIDOS EM BANDEJAS COM 25 UNIDADES. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.	UN	700	3,00	2.100,00
08	BANDEJA DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.	UN	30	70,00	2.100,00
09	BANDEJA COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.	UN	75	35,00	2.625,00
10	BOLO CORTADO EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.	KG	75	28,00	2.100,00
11	ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2 M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES:	UN	03	750,00	2.250,00

Página 9 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.				
12	ARRANJO DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.	UN	10	350,00	3.500,00
13	ARRANJO DE FLORES DA FORTUNA (CALANDIVA) PARA MESA PEQUENA, TAMANHO PEQUENO. CORES VARIADAS.	UN	20	30,00	600,00
14	ORQUIDEAS EM VASO DECORADO.	UN	06	160,00	960,00
15	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	150	10,00	1.500,00
16	BUQUÊ DE ROSAS DECORADO – COM UMA DÚZIA DE ROSAS	UN	02	150,00	300,00
17	CADEIRA ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.	UN	400	12,00	4.800,00
18	TAPETÊ EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.	UN	01	180,00	180,00
19	MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.	UN	01	150,00	150,00
20	POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.	UN	02	250,00	500,00
21	CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3 M X 4 M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.	UN	03	345,00	1.035,00
22	PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. PACOTES COM 10 UNIDADES. CORES: DIVERSAS.	UN	150	10,00	1.500,00
23	TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). PACOTES COM 50 UNIDADES. CORES: DIVERSAS.	UN	50	12,00	600,00
24	SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	30	150,00	4.500,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 54.975,00	

Valor global do contrato de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).



Página 10 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II – DO CONTRATO Nº 005/2023
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
- 1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
- 1.2.1 DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. As bebidas deverão ser entregues geladas e em condições de consumo imediato. Os doces, salgados e pãezinhos deverão ser entregues em bandejas laminadas apropriadas e envoltas em papel filme, em temperatura ambiente, prontos para consumo, com forminhas de papel individuais, inteiros e com boa aparência. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado. Em todas as fases de preparação, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações- físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes, a boa qualidade, os níveis os adequados de sal e açúcar, bem como estarem adequados para consumo imediato.
- 1.2.2 DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS: Os alimentos deverão ser dispostos em local indicado pela CONTRATANTE em bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro, devidamente higienizadas. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como, toalhas limpas, vasilhames, bandejas, guardanapos, talheres, jarras, gelo, açúcar em sachê, adoçantes em sachê, etc..., sempre em conformidade com a especificação descrita neste Termo de Referência.
- 1.2.3 DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou atividade a ser iniciada, com a alimentação



Página 11 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



exposta conforme o acordado entre as partes, as flores em excelente estado de apresentação e as toalhas e demais itens sempre limpos, higienizados e de boa qualidade.

- 1.2.4 DOS GARÇONS E RECEPCIONISTAS: O garçom/garçonete e recepcionistas solicitados deverão apresentar-se no local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente asseados, trajados e arrumados (fardamento ou uniforme com identificação), para iniciar a (s) atividade (s) a (s) qual foi designado e que sejam inerentes à função, tais como servir alimentos e bebidas, devendo os mesmos serem orientados a atuar em cooperação com servidores para a melhor execução das atividades.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho visa, com o presente instrumento, disciplinar a contratação de serviços de buffet e decoração, necessários ao atendimento e realização de diversas atividades, para que a empresa contratada venha oferecer a infraestrutura e suportes adequados a cada evento solicitado, a exemplo, de solenidades, reuniões de grande ou pequeno porte, coffee-breaks, sessões solenes, comemorações de datas alusivas e significativas e demais eventos desenvolvidos nesta Casa de Leis.
- 2.2 O intuito da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração, através do procedimento de contratação direta, é proporcionar condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos com vistas ao melhor planejamento de custos, com maior economicidade e praticidade nos eventos, evitando-se compras de última hora, consequentemente gastos emergenciais e desnecessários.
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços e o adequado fornecimento dos itens, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.
- 2.4 Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.



Página 12 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
- c) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
- 3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.6 Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.



Página 13 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do itens e serviços que não atenda ao especificado;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,

Página 14 de 22





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.8 As despesas referente ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



Página 16 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Página 17 de 22





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os produtos foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 13.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 13.3 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;



Página 18 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

14.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).



Página 19 de 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUCO DA FRUTA GELADO, EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.	UN	150		
02	REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.	UN	150		
03	SALGADOS ESPECIAIS SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.	UN	2.000		
04	SALGADOS SIMPLES SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLTIVIANO.	UN	5.000		
05	PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO, SERVIDOS EM BANDEJAS COM 50 UNIDADES. OPÇÃO: REQUEIJÃO.	UN	2.000		
06	DOCES SIMPLES SERVIDOS EM BANDEJAS COM 25 UNIDADES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.	UN	1000		
07	DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS SERVIDOS EM BANDEJAS COM 25 UNIDADES. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.	UN	700		
08	BANDEJA DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.	UN	30		
09	BANDEJA COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.	UN	75		
10	BOLO CORTADO EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÃ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.	KG	75		
11	ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2 M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.	UN	03		

Página 20 de 22





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12	ARRANJO DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.	UN	10		
13	ARRANJO DE FLORES DA FORTUNA (CALANDIVA) PARA MESA PEQUENA, TAMANHO PEQUENO. CORES VARIADAS.	UN	20		
14	ORQUIDEAS EM VASO DECORADO.	UN	06		
15	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	150		
16	BUQUÊ DE ROSAS DECORADO – COM UMA DÚZIA DE ROSAS	UN	02		
17	CADEIRA ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.	UN	400		
18	TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.	UN	01		
19	MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.	UN	01		
20	POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.	UN	02		
21	CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3 M X 4 M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.	UN	03		
22	PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. PACOTES COM 10 UNIDADES. CORES: DIVERSAS.	UN	150		
23	TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). PACOTES COM 50 UNIDADES. CORES: DIVERSAS.	UN	50		
24	SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	30		
TOTAL GLOBAL				R\$	





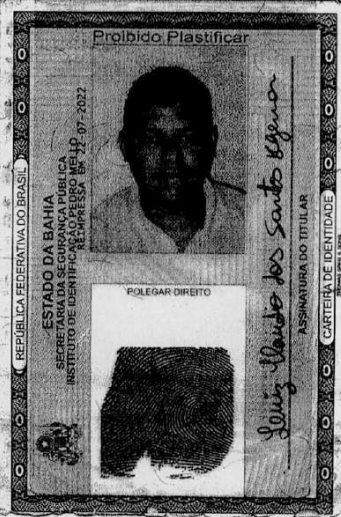
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho.		VIGÊNCIA CONTRATUAL:				
CONTRATADA:		EXECUÇÃO CONTRATUAL:				
CNPJ:		PERÍODO:				
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:		FISCAL DO CONTRATO:				
TELEFONE RESPONSÁVEL:		ENDEREÇO CÂMARA:				
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - CONTRATO Nº...../2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					





CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/23
TABCO BR OAB/BA
APROVADO POR
DANI CARVALHO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA
COMARCA DE SIMÕES FILHO - BAHIA
Tabellã: Darcilene Agostinho AtanázioORDEM: 26141
LIVRO: 167
FOLHA: 094

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos 11 dias do mês de Março, nesta Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas, situado na rua C, nº 154, quadra G, lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, bairro Centro, perante mim **Tabellã, DARCILENE AGOSTINHO ATANÁZIO**, compareceu, como **Outorgante: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522 - ME**, pessoa jurídica de direito privado (Empresário Individual), estabelecida na Rua da Praça Noemia Meireles Ramos, nº 171, Conjunto 4, bairro Centro, na cidade de Simões Filho - Bahia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.847.971.0001/96, com endereço eletrônico de: klaudyhorusty@hotmail.com, neste ato representada por: **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, sem união estável como declarou, empresário, nascido no dia 24.05.1984, natural de Salvador - Bahia, filho de Luiz Alves Bezerra e Ana Regina Matos dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 09789265-36 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 019.600.625-22, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado avenida Engenheiro Walter Aragão de Souza, nº 9999, bairro Km 30, nesta cidade de Simões Filho - Bahia. A presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim, Tabellã, exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procuradora, o Sr. **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS BEZERRA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, sem união estável como declarou, comerciante, nascido no dia 08.04.1992, natural de Salvador - Bahia, filho de Luiz Alves Bezerra e Ana Regina Matos dos Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 06336883250, expedida pelo Detran/BA, onde consta o RG nº 1485370906 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 040.730.425-80, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Praça Matriz, nº 108, bairro Centro, nesta cidade de Simões Filho - Bahia; a quem confere amplos poderes para, administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e interesses da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio e prestar serviços referentes ao seu ramo de negócios, à vista ou a prazo, estabelecer cláusulas e condições, valores e prazos, inclusive de prestação de serviços; representá-la junto as repartições públicas em geral, inclusive DELEGACIA FISCAL DO MINISTERIO DA FAZENDA, INSS, MIRAD, JUNTAS COMERCIAIS, PIS/PASEP, JUSTIÇA DO TRABALHO, SINDICATO DE CLASSE, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA, JUSTIÇA FEDERAL, PREFEITURAS, JUCEB-BA - Junta Comercial do Estado da Bahia, COELBA, EMBASA, COMPANHIAS TELEFÔNICA, AGÊNCIAS DOS CORREIOS E TELEGRÁFOS e perante qualquer outro órgão da Administração Pública ou Privada, podendo tudo requerer, solicitar, promover, assinar, juntar e retirar o que for preciso, requerer alvarás, solicitar e renovar Certificado Digital, negociar dívidas, fazer parcelamentos, solicitar 2ª via de documentos, contas, assinar o que necessário for, dar e receber quitações; podendo também representá-la perante bancos estatais e bancos privados, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S.A.

Rua C, nº 154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encanto das Árvores, Centro - CEP 43.700-000
Simões Filho - Bahia - Tel.: 3045-0857 / 99606-4919 - E-mail: notassfba@gmail.com



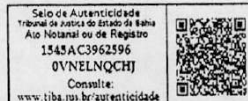
BANCO DO BRASIL S.A, BANCO ITAÚ S.A, BANCO HSBC, BANCO SANTANDER, CITIBANK, BANCO NORDESTE, ou em qualquer agência sucursal, filial ou matriz, instituições financeiras da rede pública ou privada, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e/ou poupança, solicitar, requerer, receber e desbloquear cartão magnético e TOKEN, senha, saldo, extrato, efetuar saques, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, sacar cheques, fazer depósitos, requisitar talonários de cheques, aplicar, investir, transferir dinheiro, assinar faturas e notas fiscais; admitir e demitir empregados, assinar contratos, carteiras profissionais, contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas e condições, fixar salários e comissões, dar baixa em Carteira de Trabalho; participar de concorrências e licitações, preencher, assinar formulários de qualquer natureza; pagar e receber Imposto de Renda, preencher guias e formulários, receber importâncias, passar recibos e dar quitações, emitir e endossar duplicatas de serviços, receber notas promissórias, cobrando-as diretamente ou através de estabelecimentos bancários, podendo; representar a Outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo constituir e destituir advogado com os poderes da cláusulas "ad et extra judicia", investindo-os dos especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais e substabelecer, no todo ou em parte, este instrumento; e tudo o mais que for necessário bem como usar de todos os meios legais para o fiel e completo cumprimento do presente mandato, o que dará, desde já tudo por bom, firme e valioso, na melhor forma de direito. Instrumento válido por tempo indeterminado, sendo vedado o substabelecimento. Todos os dados da Procuração foram fornecidos, conferidos e confirmados pelo outorgante na forma como vem representados, responsabilizando-se por sua exatidão e veracidade, isentando este Cartório de futuras correções. Declaro que foi paga a Taxa pela Prestação de Serviços, consoante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial - DAJE nº 083497, série 002, emitido por este Cartório, pago via Banco Bradesco S.A, onde foi recolhido emolumentos no valor de R\$ 47,17, Taxa de Fiscal R\$ 33,50, R\$ 12,89 valor destinado e reservado ao pagamento do Fundo Especial de Compensação Fecom, R\$ 1,87 para a PGE, R\$ 1,25 para a Defensoria Pública e R\$ 0,98 para o FMMPBA. De acordo com o art. 119, § 1º do Código de Normas da CGJ-BA, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará individualizando, as assinaturas faltantes; e advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondente. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme faculta o Artigo 215 Parágrafo 5 do Código Civil Brasileiro. Assim disseram e a seu pedido Eu, DARCILENE AGOSTINHO ATANÁZIO - Tabelião, digitei este instrumento, consoante o que faculta a Lei 8.935, de 18/11 de 1994, que regulamenta o art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e registrais, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pela Outorgante, e por mim, ~~____~~ Tabelião Substituto, que a digitei, a subscrevo, tudo dou fé e assino em público e raso. Protocolo da Siscart 57272.

Em testemunho ~~____~~ da verdade.

~~____~~
DARCILENE AGOSTINHO ATANÁZIO - Tabelião

~~____~~
CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522 - ME - Outorgante
CARLOS DOS SANTOS BEZERRA - Representante

Darcilene Agostinho Atanazio - Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO COM PROTESTO DE TÍTULOS
RUA JOSE LAURENTINO BATISTA 23, LOT. ENCANTO DAS ÁRVORES, CENTRO
SIMÕES FILHO - BA, CEP: 45703-400, E-MAIL: NPSFBA@HOTMAIL.COM
WWW.NPSFBA.COM.BR (71) 3045-0867 (1786)



CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
27 / 02 / 23
Câmara Municipal de Simões Filho
Bonne Thérèse Almeida
Membro da COPEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA** 01960062522
CNPJ: 40.847.971/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:00 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **5A17.6B32.485C.A75F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/02/2023 10:35

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20231170494

RAZÃO SOCIAL	
CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
176.604.785	40.847.971/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522

Endereço: Rua PRACA NOEMIA MEIRELES RAMOS Nº 171 - CONJ 4 - Centro - Simões Filho-
BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 40.847.971/0001-96

Inscrição: 19257

Data de emissão: 24/02/2023 Validade: 25/05/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **99c9d628**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.847.971/0001-96
Razão Social: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA
Endereço: RUA PRACA NOEMIA MEIRELES RAMOS 171 CONJ 4 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204085854403982

Informação obtida em 24/02/2023 10:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.847.971/0001-96
Certidão nº: 8175616/2023
Expedição: 24/02/2023, às 10:19:28
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA 01960062522 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.847.971/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2023



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 012/2023: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023 - Objeto: Serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA; CNPJ nº 40.847.971/0001-96; Valor global de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho/BA, 03 de março 2023.

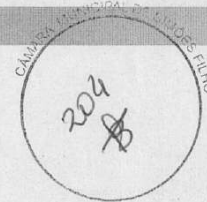
Certificação Digital: THYEOVJ0-NF8WRXIS-74NEXPRU-JIMJNAYA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 012/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023 – Objeto: Serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: CARLOS DOS SANTOS BEZERRA; CNPJ nº 40.847.971/0001-96; Valor global de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); Contrato nº 005/2023; Data da assinatura: 27/02/2023; Vigência: 27/02/2023 a 26/08/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 03 de março de 2023.

Certificação Digital: THYEOVJ0-NF8WRXIS-74NEXPRU-JIMJNAYA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023
13 de fevereiro de 2023
Página 3

PORTARIA N.º110/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

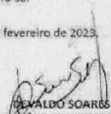
Art. 2º. Designar o servidor **UELITON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023;

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200 / 2108-7237
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PORTARIA Nº 114/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 114/2023

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Uellton Gomes dos Santos**, matrícula nº 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e **CARLOS DOS SANTOS BEZERRA**, cujo objeto é a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos, coffee-breaks, atividades, solenidades e produções desenvolvidas pela Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2023.

DEVALDO SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praca da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: THYEOVJ0-NF8WRXIS-74NEXPRU-JIMJNAYA

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil